



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

12/2021

No dia 02/06/2021, às 10 horas, reuniram-se os(as) Conselheiros(as) para a realização da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, na Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina/PR, na sala do C. E. A. Devido à pandemia da COVID-19, foi simultaneamente disponibilizado acompanhamento virtual através do aplicativo “Google Meet”, por meio do link: <https://meet.google.com/wgz-sjgv-svu>. A convocação ocorreu via Processo SEI nº 19.023.075185/2021-17, com cópia via e-mail e grupo próprio do COMUPDA no aplicativo WhatsApp. Lograram presença física os conselheiros: Graziella Santana Damante (SEMA), Fábio Vinícius Macedo (SEMA), Rodrigo Ultramar (AMS), Lyonel Nicholas de Freitas Martinez (AMS), Rodrigo Aparecido Misael Gusmão (CRMV). Virtualmente, lograram presença os Conselheiros: Cristina Yuki Tanaka (CRMV), Carolina Bombonato Borchart (PGM), Maria do Carmo Pinhatari Ferreira (OAB). Como ouvintes participara: Fabiana Regina Borelli Amorim (SEMA) e Eliane Cristina Salles Biagini. Os assuntos em pauta foram: 1. Eleição dos membros da diretoria do Conselho; 2. Pagamento ao Hotel Paraíso Pet e ao Hospital Veterinário da UNIFIL com o dinheiro arrecadado com FUPA; 3. Resposta do parecer da Câmara sobre a implantação do Hospital Veterinário Municipal e Farmácia Municipal. O Regimento Interno do COMUPDA, em seu art. 5º, estabelece que a formação do Conselho é composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes. Três devem ser representantes do Poder Público (Secretaria Municipal do Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município), e os outros três membros devem ser representantes da sociedade civil de Londrina (ONG/OSCIP de proteção animal devidamente registradas, associação de classe de médicos veterinários e Comissão de Defesa dos Animais da OAB – Subseção de Londrina). Nesse sentido, considerando que se esgotou o tempo de mandato de 02 (dois) anos dos antigos conselheiros (vide art. 6º, do Regimento Interno do COMUPDA), faz-se necessária a eleição dos novos membros. Assim, definiu-se que, após a publicação do Decreto Municipal que designa os membros do Conselho, será realizada uma nova reunião, com o quórum mínimo para a eleição dos membros da Diretoria do COMUPDA, uma vez que, mediante ao art. 13 do Regimento Interno, “entre os membros titulares será eleito por meio de votação aberta, com o quórum mínimo de dois terços dos membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário”. Ademais, em reunião futura também serão discutidas as atribuições de cada membro da Diretoria do COMUPDA, fundamentando-se nos arts. 14 ao 18 do Regimento Interno. Em relação ao pagamento ao Hospital Veterinário da UNIFIL e ao Hotel Paraíso Pet com o dinheiro arrecadado do FUPA, a Conselheira Graziella informou que a dívida não foi paga desde a apreensão dos animais, em março de 2020, portanto, em razão disso, um processo de indenização está sendo realizado e coordenado pela Ouvinte Fabiana Regina Borelli Amorim (SEMA). Graziella também mencionou que juntamente ao processo de indenização, está sendo procedido um processo de contratação de clínicas veterinárias para futuros animais apreendidos, bem como a nova contratação do Hotel Paraíso Pet para a hospedagem desses animais, por meio de dispensa. Neste viés, Fabiana informou que, de fato, está coordenando o processo administrativo de dispensa – atualmente em licitação –, e que está em fase de aprovação pelo Secretário de Gestão Pública. Ela também mencionou que foi feito um levantamento dos serviços prestados pelo Hotel Paraíso Pet, bem como do Hospital Veterinário da UNIFIL, mediante planilha apresentada no Sistema SEI. Após a fala de Fabiana, a Conselheira Cristina Yuki Tanaka questionou a respeito dos valores referentes às dívidas em aberto, Graziella respondeu que, em relação ao Hotel Paraíso Pet, o pagamento da indenização, que corresponde ao período de entrada dos animais (março de 2020) até a presente data, soma o montante de R\$156.639,62. Em relação ao Hospital Veterinário da UNIFIL, o valor está em R\$29.861,86. Em relação à clínica Cães e Gatos, que ainda não foi feito o processo, pois a planilha de serviços prestados ainda não foi entregue à SEMA, o passivo é de R\$56.191,00. Também tem a dívida em aberto de

R\$10.398,00 a ser paga à UEL. Assim, diante disso, Graziella sugeriu que o pagamento das dívidas em questão fosse realizado por meio do dinheiro arrecadado pelo FUPA e, se necessário, fossem feitos aportes. Entretanto, a Conselheira Maria do Carmo demonstrou-se contrária, afirmando que, “como Conselheiros, somos praticamente equiparados à função de agentes públicos”, portanto, o COMUPDA deve partir da análise da Lei do FUPA. Desta forma, a representante da OAB leu, em voz alta, os arts. da Lei do FUPA, e informou que não há previsão legal para a rubrica apontada pela Conselheira Graziella, sendo assim, discorda que o pagamento das indenizações seja realizado por meio do dinheiro arrecadado pelo FUPA, pois não quer ser responsabilizada por “ato de improbidade administrativa”. Segundo ela, a responsabilização pelo pagamento das indenizações deve ser da SEMA, e não do FUPA. A Conselheira Carolina Bombonato Borchart sugeriu que, neste caso, fosse requerido um parecer para Procuradoria Geral do Município, pois é preciso verificar de quem é a responsabilidade de arcar com as custas das dívidas, bem como se existe a possibilidade de legitimação da destinação do dinheiro arrecadado pelo FUPA para o pagamento. Após a sugestão de Carolina, a assessora de projetos da SEMA, Fabiana, informou que todas as ações municipais devem estar vinculadas à Lei Orçamentária do Município. Assim, em relação aos maus tratos animais, tem-se um código específico dentro do orçamento vinculado ao FUPA, que é a manutenção das atividades de apoio ao Bem Estar Animal. Nesse sentido, Fabiana concordou com a Conselheira Carolina em realizar uma Consulta Jurídica à Procuradoria Geral do Município para verificar a situação do pagamento por meio do FUPA, tendo em vista o caso excepcional que se instaurou. Maria do Carmo afirmou que não há parecer jurídico, há apenas a lei. O parecer jurídico apenas serve de suporte. Segundo ela, o COMUPDA “não trabalha em cima de parecer jurídico”, ele delibera. Ela ainda mencionou que, caso os recursos do FUPA forem destinados ao pagamento das dívidas, oficiaria ao Ministério Público. Cristina demonstrou-se favorável ao posicionamento de Maria. Assim, a Diretora de Bem Estar Animal, Graziella, acatou à sugestão de Carolina em requerer um parecer da Procuradoria Geral do Município e, posteriormente, realizar uma votação com base no posicionamento da PGM. Desta forma, os membros presentes manifestaram-se a favor da ideia apresentada. Para que seja feita a consulta jurídica à PGM, é necessário liberar o acesso aos processos referentes às dívidas em pauta para os membros do Conselho. A Conselheira Graziella comprometeu-se em levantar as informações se houve encaminhamento dos processos ao Ministério Público, se houve aplicação de penalidade administrativa e, além disso, buscar a senha do e-mail do COMUPDA (na falta, criar um novo e-mail). Outro tema discutido da pauta foi o parecer da Câmara sobre a implantação do Hospital Veterinário e de uma Farmácia Popular para animais, que é um projeto da Vereadora Daniele Ziober. Os representantes da OAB manifestaram-se a favor do projeto. A SEMA declarou-se contrária a implantação, pois há algumas questões que precisam ser melhor estudadas como, por exemplo, a execução do projeto (mão de obra, contratação de pessoas para a obra). Segundo a Diretora de Bem Estar Animal, apesar do projeto ser de grande interesse público no sentido seria necessária uma verba destinada para a realização desse projeto, que o orçamento da SEMA não dispõe no momento e nem para os próximos anos. Alternativamente, a SEMA sugere que, se for mesmo implantado o Hospital Veterinário e a Farmácia Popular Animal, que fossem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pois, além da contratação de médicos veterinários, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe da vigilância sanitária, que poderá melhor assessorar o Hospital Veterinário e a Farmácia Popular Animal. Assim, a Diretoria de Bem Estar Animal encaminhou este parecer à Câmara. Maria do Carmo discordou e afirmou que o Hospital Veterinário e a Farmácia Popular Animal devem ser atrelados à SEMA, pois entende que há vínculo direto com esta Secretaria. Segundo Maria do Carmo, não se pode pensar “se não tem dinheiro, não pode fazer”, o importante é ter previsão legal para ser criado e, posteriormente, a Administração Pública levantaria a verba necessária para executar o projeto. O representante da CRMV, Rodrigo Aparecido Misael Gusmão, comentou que o projeto da Vereadora Daniele Ziober é de bom grado à sociedade e à causa animal, entretanto não atende à realidade atual, pois também foi prevista a criação de um Centro de Zoonoses, mas não foi de fato efetivado. Isto é, há lei que prevê a criação, mas “não saiu do papel”. Nesse sentido, como os órgãos que compõem o COMUPDA se manifestaram de maneiras opostas um dos outros, então, ficou estabelecido que o Conselho irá abster-se e cada órgão responderá de forma individual.



Documento assinado eletronicamente por **Thamirez Hadassa Teles Santos, Estagiário(a)**, em 05/07/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Conselheiro(a)**, em



07/07/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bombonato Borchart, Conselheiro(a)**, em 08/07/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuki Tanaka, Conselheiro(a)**, em 12/07/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ultramar, Conselheiro(a)**, em 13/07/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Santana Damante, Conselheiro(a)**, em 13/07/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5742019** e o código CRC **1DA20ECA**.